

DECRETO Nº 63 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“NOMEIA OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVA/MG – CMCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.733, de 29 de maio de 2026**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Itapeva/MG – CMCI e estabelece sua composição;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.733/2026 estabelece a composição do Conselho Municipal de Cultura por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva composição e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Itapeva/MG – CMCI;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Cultura de Itapeva/MG – CMCI**, na qualidade de representantes titulares do **Poder Público Municipal**, os seguintes membros:

I – Setor Administrativo, com conhecimentos e experiências em atividades culturais:

- a) **MARCELO GUIDO BEKER;**
- b) **SILVIA APARECIDO DA ROSA.**

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a) **KELY FERNANDA BEKER DA ROSA;**
- b) **MARIA TAÍS DOS SANTOS LEMES.**

III – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo:

- a) **RODRIGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA.**

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito - Município de Itapeva - MG

a) DESIRRE STHEFANI FRAGA SILVA RAINHO.

V – Secretaria Municipal de Obras:

a) NATÁLIA ARAÚJO PEREIRA.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções em conformidade com as competências, atribuições, mandato e demais disposições estabelecidas na **Lei Municipal nº 1.733/2026**, no Decreto que regulamenta o processo de composição do Conselho e no respectivo Regimento Interno.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º Os representantes da **sociedade civil** serão escolhidos mediante o procedimento próprio estabelecido na Lei Municipal nº 1.733/2026 e em sua regulamentação, sendo posteriormente nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

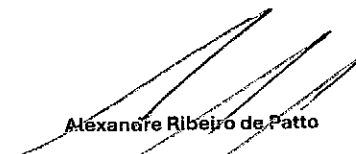
Parágrafo único. Os suplentes dos representantes do Poder Público Municipal serão objeto de nomeação por ato próprio.

Art. 5º Concluído o processo de composição do Conselho Municipal de Cultura, será realizada sua sessão de instalação, oportunidade em que serão adotadas as providências relativas à organização e ao funcionamento do colegiado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.733/2026 e de sua regulamentação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Itapeva/MG, 19 de agosto de 2026.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 19 de agosto de 2026
 Alexandre Ribeiro de Patto Chefe de Gabinete